CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA

BAHIA

771 75

LEI Nº 82/75

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convenio nos termos da anexa minuta, com a Fundação Educacional de Vitória da Conquista.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio, na forma da anexa minuta, com a Fundação Educacional de Vitória da Conquista.

Art: 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da anulação total das rubricas orçamentárias abaixo discriminadas consignadas à Secretaria de Educação e Cultura do Municipio, no Orçamento vigente:

A) 4.2.1.0.64 ..... Cr$ 200.000,00
(aquisição de prédio para curso superior)

B) 3.1.4.0.69 ..... Cr$ 225.000,00
17 (Manutenção do 2º Grau e Superior)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de julho de 1975

Aprovado 25/7/75